

Altera o "caput" e os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 2º da Lei Nº 9.229, de 9 de outubro de 2003, modificando os critérios para os serviços de transporte seletivo por lotação; revoga os arts. 11, 12 e 14 da Lei Nº 9.38, de 13 de dezembro de 2002, o inc. II e o § 2º do art. 1º e o art. 4º da Lei Nº 9.229, de 9 de outubro de 2003.

### EMENDA Nº 09 DE LIDERANÇA

Inclui Artigo, onde couber, com a seguinte redação

"Art. – Ficam instituídas linhas de lotação para o atendimento dos moradores da região leste.

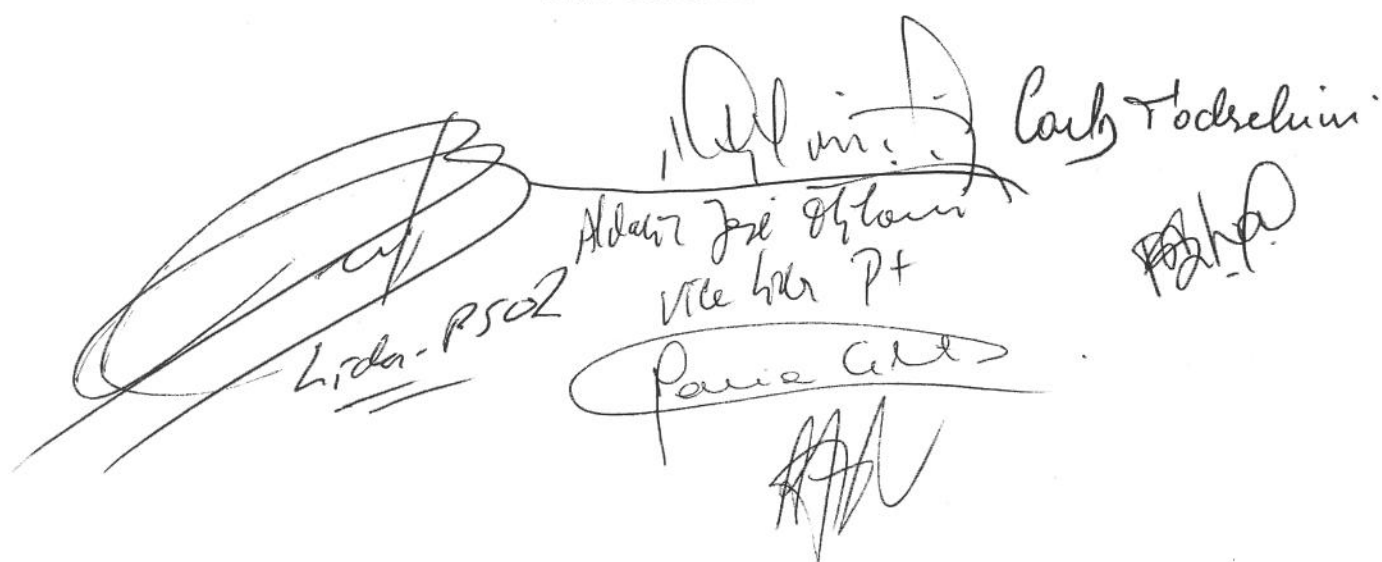
#### JUSTIFICATIVA

Da Tribuna.

Sala das Sessões, 04 de julho de 2011.



VEREADOR MAURO PINHEIRO  
Líder da Bancada do PT



Lida-P502

Aldair José Oliveira  
Vice líder PT

Carlos Todreschini

Paulo César